



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 08 DE JANEIRO DE 2021



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE JANEIRO DE 2021

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA

DECRETO MUNICIPAL nº 05/2021

"ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim;

CONSIDERANDO o interesse público em questão;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente das repartições públicas passará a ser, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda-feira a sexta-feira, até ulterior deliberação.

Parágrafo Primeiro: O disposto neste artigo não se aplica a Secretaria de Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, bem

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA

como a outros órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo que prestem serviços essenciais de caráter contínuo e ininterruptos.

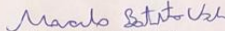
Parágrafo Segundo: Ressalte-se que os servidores abrangidos pelo Parágrafo Primeiro deverão, obrigatoriamente, respeitar suas respectivas cargas horárias, em regime de jornada a ser definido pelo respectivo órgão, de modo a garantir a continuidade acima prevista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, 08 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.


MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE JANEIRO DE 2021

Decretos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 06/2021

"Dispõe sobre a exoneração dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil em Nazarezinho-PB e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais com fundamento o que confere o artigo 70, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. - 1º - Fica **exonerados** todos os Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, deste município de Nazarezinho-PB, representados pelos membros abaixo relacionados:

RODRIGO MENDES PEDROSA - Representante da Câmara Municipal de Nazarezinho;
FRANCISCO LUIZ DE LIMA - Representante da Secretária Municipal de Infraestrutura;
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA - Representante da Secretária Municipal de Saúde;
JOSÉ AUGUSTO MENDES FILHO - Representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
AÍDO CESAR ABRANTES BARBOSA - Representante da EMATER local;
JOSÉ DE SOUSA LIRA - Representante do Conselho Tutelar do Município de Nazarezinho-PB;
FRANCISCA DAILNA MEDEIROS LINS - Representante da Igreja Evangélica;
JOSÉ MENDES PEDROSA - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
JOÃO MENDES PEDROZA - Representante das Associações dos Produtores Rurais;
SÓCRATES DO VALE SILVAN - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 08 de Janeiro de 2021.


Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB CEP 58.817-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 07/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMPDEC EM NAZAREZINHO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais com fundamento o que confere o artigo 70, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

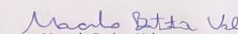
DECRETA:

Art. - 1º - Ficam **NOMEADOS**, como Membros Representantes do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, deste município de Nazarezinho-PB, composto pelos seguintes membros:

FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO - Representante da Câmara Municipal de Nazarezinho;
FRANCISCO SARMENTO DA SILVA - Representante da Secretária Municipal de Infraestrutura;
FELIPE ALVES SEVERO - Representante da Secretária Municipal de Saúde;
JOSÉ LAMARK DO VALE SILVA - Representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
AÍDO CESAR ABRANTES BARBOSA - Representante da EMATER local;
FRANCISCO MARAVILHA PEREIRA - Representante do Conselho Tutelar do Município de Nazarezinho-PB;
ELIANE AFONSO DA SILVA - Representante da Igreja Evangélica;
JUSCÉLIO ALVES - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
LUZIMAR CAROLINO DE SOUSA - Representante das Associações dos Produtores Rurais;
SÓCRATES DO VALE SILVAN - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 08 de Janeiro de 2021.


Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB CEP 58.817-000



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE JANEIRO DE 2021

Decretos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL nº 08/2021

"Dispõe sobre a suspensão das gratificações dos Servidores Públicos do Município de Nazarezinho da Administração Direta e adota outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as mudanças nos quadros administrativos da Administração Pública Municipal, e a necessidade de ação planejada e transparente;

CONSIDERANDO a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange a proteção do erário público, através do controle de gastos com pessoal, priorizando pela eficiência na gestão Pública.

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 2º. Fica determinada a retirada de todas as gratificações que não sejam incorporadas por lei ou decisão judicial, qualquer que seja sua nomenclatura.

Art. 3º. Por determinação do Prefeito Municipal, as gratificações permitidas na legislatura municipal, poderão ser colocadas nos vencimentos dos servidores, em caso de necessidade, para o incentivo da produtividade ou para garantir o desempenho do servidor.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do corrente mês.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nazarezinho, Estado da Paraíba, 08 de janeiro de 2021.


MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETA:

Art. 1º. No período de 100 dias a contar da vigência deste Decreto, ficam suspensos, no âmbito da Administração Direta:

I – Gratificações de qualquer natureza que não sejam avaliadas as necessidades pelo Prefeito Municipal;

II – Ficam suspensos os serviços extraordinários (hora extra) no senso público municipal, exceto para serviços de profissionais da saúde, e no caso dos demais servidores, havendo extrema necessidade da sua realização, mediante prévia autorização do Secretário da pasta, o qual deverá apresentar justificativa pormenorizada, especificando dia, horário e razões para realização da atividade extra jornada;

III – Concessão de novos incentivos;

IV – Implantação de gratificações de qualquer natureza;

V – Autorização de diárias, cursos e similares, que impliquem em aumento com gastos de pessoal (exceto motorista da saúde).

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

JOSÉ LAMARCK DO VALE SILVA
Secretário de Governo



EDITOR
José Lamarck do Vale Silva